

VOTO Nº 242/2024/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25751.919820/2023-18
Expediente nº 0767266/24-2

Processo de afastamento do país do servidor Rodolfo Navarro Nunes, para participar da Reunião inicial do "PROYECTO FRONTERAS SALUDABLES", nos dias 10 e 11 de junho de 2024, em Assunção, Paraguai.

Área responsável: Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados - GGPAF
Relator: Antonio Barra Torres

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de afastamento internacional para participação na **Reunião inicial do "PROYECTO FRONTERAS SALUDABLES"**, organizado pela Organização Panamericana de Saúde e Ministério da Saúde do Brasil e Paraguai, nos dias 10 e 11 de junho de 2024, em Assunção, Paraguai, conforme Formulário de Descrição da Missão (2966255).

Conforme Despacho nº 719/2024/SEI/DIRE5/ANVISA (3002364), a missão foi aprovada pela DICOL, Extrato SEI 2996189. Porém, houve a desistência do servidor indicado devido à situação de calamidade pública que assola Porto Alegre/RS. Assim, a DIRE5 aprova a indicação do Servidor **Rodolfo Navarro Nunes**, SIAPE 1364956, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, Assessor CFPAF, para participar da missão e solicita ao Diretor-Presidente a aprovação **AD REFERENDUM** do pleito devido à proximidade do início do evento.

2. ANÁLISE

De acordo com o formulário, no que se refere à relevância do evento para a Agência, a Anvisa, por meio da GGPAF, Coordenações e Postos de PAF é responsável pela vigilância sanitária em pontos de entrada e executou um papel

fundamental na resposta à pandemia da COVID-19 e outros eventos de interesse à saúde pública. A missão visa a preparação para futuras emergências sanitárias de interesse à saúde pública, destacando as lições aprendidas na pandemia da COVID-19 em pontos de entrada; o desenvolvimento e preparação à gestão de emergências em futuras epidemias/pandemias a nível fronteiriço (Mercosul); o desenvolvimento de capacidades para inspetores sanitários em pontos de entrada; a organização de resposta coordenada entre os países fronteiriços frente a resposta a emergências sanitárias.

Conforme Despacho n° 81/2023/SEI/COMIN/AINTE/GADIP/ANVISA (2968343), no qual a AINTE apresenta informações acerca do evento, a participação de servidores nas reuniões do MERCOSUL é um compromisso periódico da ANVISA, em atenção ao compromisso do Governo brasileiro no Bloco. A presença dos representantes é de fundamental importância para que a posição da ANVISA seja assegurada nos temas afetos à sua área de atuação. Tanto os temas como os compromissos são acompanhados pela AINTE e pelas áreas técnicas da Anvisa. Como resultado final, podem ser gerados compromissos para esta Agência e normativas técnicas que deverão ser incorporadas ao ordenamento jurídico nacional (legislação brasileira) ou como Guias e Manuais, dependendo do caso. .

Na Anvisa, os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais estão dispostos na Portaria n° 1.345/ANVISA, de 30 de Julho de 2019, *in verbis*:

Art. 6º Para solicitação de participação em missão, modalidade Relações Internacionais, são necessários:

I -**anuência** da chefia imediata, do gerente-geral ou equivalentes e, quando a unidade estiver diretamente subordinada à Diretoria, do Diretor no formulário de descrição da missão;

II -realização de reunião com a Assessoria de Assuntos Internacionais (Ainte) e outras unidades eventualmente implicadas na temática a ser abordada na missão, para tratar da posição institucional correspondente e promover discussão acerca da **relevância e pertinência dessa participação**;

III -envio do processo administrativo **devidamente instruído com o convite para representação institucional da Anvisa** à Comin/Ainte para avaliação e manifestação acerca do contexto e histórico de participação da Agência em edições anteriores daquela

missão, verificação da necessidade de expedição dos documentos de viagens e comunicações internacionais; e IV -submissão do processo administrativo ao Diretor responsável pela unidade solicitante para avaliação e inclusão em pauta de deliberação da Diretoria Colegiada.

Cumprе ressaltar que competência para autorizar o afastamento do país de servidor para a participação em missão internacional, em qualquer das modalidades, é da Diretoria Colegiada nos termos dos incisos X e XI do art. 11 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e do Diretor Presidente, *ad referendum* da Diretoria Colegiada, nos termos do inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999.

O afastamento se dará com ônus para a Anvisa, com a seguinte estimativa de custos:

Diárias	Passagens	Seguro Viagem: (U\$ 10,00 por dia)	Taxa de inscrição	Outras despesas
-	-	R\$ 150,00	-	-

Conforme Despacho nº 30 (2978525), o afastamento será custeado pela OPAS e se dará com ônus limitado para a Anvisa, que manterá os vencimentos do servidor e custeará o seguro viagem.

Por fim, esclarecida a motivação da proposta e considerando que o processo está devidamente instruído, sugere-se a aprovação da missão.

3. **VOTO**

Diante do exposto, **APROVO** em caráter *ad referendum* o afastamento do país do servidor Rodolfo Navarro Nunes, para participar da **Reunião inicial do "PROYECTO FRONTERAS SALUDABLES"**, nos dias 10 e 11 de junho de 2024, em Assunção, Paraguai.

Inclua-se em Circuito Deliberativo para apreciação pela Diretoria Colegiada da Anvisa de modo a referendar a decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 07/06/2024, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º



do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código
verificador **3005426** e o código CRC **43FD2F39**.

Referência: Processo nº
25751.919820/2023-18

SEI nº 3005426